



Boletim Administrativo Eletrônico

B
A
E

Nº 1.858 de 19 de abril de 2024
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência	
Portarias	5-6
Corregedoria	
Portarias	7-9
Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Portarias	10-19
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	
Editais	20-38
Portarias	39-59
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	60
Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí.....	61
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	62-65
Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe.....	66

.....Esta edição completa do BAE é composta de 66 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 161, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Institui e dispõe sobre o Escritório Digital no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura regimental do Iphan, considerando o art. 53 da Portaria Iphan nº 145, de 22 de novembro de 2023 e o contido no Processo Administrativo n.º 01450.001318/2024-58, resolve:

Art. 1º Instituir e dispor sobre o Escritório Digital no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

Art. 2º O Escritório Digital será composto pelos seguintes membros:

I - o(a) Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Administração - DPA/IPHAN;

II - 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/DPA/IPHAN; e

III - 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA/IPHAN.

§ 1º Todos os membros terão suplentes indicados e designados de igual modo e ocasião que os respectivos titulares, sendo o(a) suplente do(a) Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Administração – DPA/IPHAN o(a) seu(sua) substituto(a) legal.

§ 2º Em qualquer hipótese, a participação de servidor estará condicionada à análise, pela chefia imediata, de compatibilidade de horários e outros critérios funcionais, sem prejuízo de suas atribuições ou da sua jornada regular de trabalho, a ser registrado no respectivo Plano de Trabalho Individual - PTI.

§ 3º O membro referido no inciso II será indicado pelo Coordenador Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/DPA.

§ 4º O membro referido no inciso III será indicado pelo Coordenador Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA.

§ 5º O Comitê será presidido pelo Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Administração - DPA/IPHAN.

§ 6º Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Escritório Digital será presidido pelo seu substituto legal.

§ 7º Os membros serão designados por meio de Portaria Iphan.

§ 8º Os membros referidos nos incisos II e III terão mandato de 1 (um) ano.

§ 9º O quórum mínimo necessário para abertura e realização das reuniões será a maioria absoluta dos membros.

Art.3º Compete ao Escritório Digital:

I - definir o conjunto de ferramentas digitais destinadas a possibilitar que os(as) servidores(as) de qualquer modalidade (Trabalho Presencial, Teletrabalho em Regime Parcial ou Teletrabalho em Regime Integral), exerçam plenamente as atribuições dos seus cargos e desempenhem suas atividades; possam entrar em contato uns com os outros ou com a chefia imediata; além, de participarem de reuniões e de equipes de trabalho; conforme previsto na Portaria Iphan nº 145, de 22 de novembro de 2023; e

II - analisar as solicitações para ajuste do conjunto de Ferramentas Digitais, oriundas do Comitê de Monitoramento do PGD – CPGD e imprimir o trâmite administrativo necessário.

Art.4º As Ferramentas Digitais instituídas serão disponibilizadas e mantidas na Intranet do Iphan.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

CORREGEDORIA

PORTARIA COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 13, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A CORREGEDORA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 11 do anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 133, § 7º, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 11, de 20 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.850 – Edição Semanal de 22 de março de 2024, referente ao Processo 01450.002095/2024-46, pelas razões contidas no Despacho 2 (5275427).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO

Corregedora

PORTARIA COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 14, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A CORREGEDORA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 11 do anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 133, § 7º, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 10, de 20 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.850 – Edição Semanal de 22 de março de 2024, referente ao Processo 01450.002048/2024-01, considerando a manifestação contida no SEI n. 5278434.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO

Corregedora

PORTARIA COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 15, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A CORREGEDORA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 11 do anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 133, § 7º todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 9, de 20 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.850 – Edição Semanal de 22 de março de 2024, referente ao Processo 01450.001969/2024-48, considerando a manifestação apresentada no SEI n. 5278370.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO

Corregedora

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 65, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.007993/2023-18, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que que trata do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, para a contratação de solução de virtualização, composto de licenças de uso, suporte técnico, manutenção e atualização de versão, para atender as demandas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

I. Como representantes da área técnica, conforme descrito na alínea "a" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE TÉCNICO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	ANDRÉ MEGALE MELO	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO
Matrícula SIAPE:	1775724	3157351
Unidade:	COINF/CGTI/DPA	DIVGP/CGTI/DPA

II. Como representantes da área administrativa, conforme descrito na alínea "b" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	ALEXSANDRO GUERGOLET	FABIANE FERREIRA CALDEIRA
Matrícula SIAPE:	**884**	**123**
Unidade:	COREL/CGLOG/DPA	COREL/CGLOG/DPA

III. Como representantes da área requisitante, conforme descrito na alínea "c" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE REQUISITANTE	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	AMÉRICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA	SERGIO PORTO CARNEIRO
Matrícula SIAPE:	1697703	1779350
Unidade:	CGTI/DPA	DIVGP/CGTI/DPA

Art. 2º Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto na execução do Contrato nº 18/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.162.311/0001-73, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços continuados de apoio administrativo para atender as necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.003058/2023-74:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
PRESIDÊNCIA DO IPHAN (Gabinete, Ouvidoria, Corregedoria e Auditoria)	Fiscal Setorial- Titular	Paulo Fabrício Dorneles de Oliveira	**635**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Liliane Rodrigues de Araújo	**988**
DPI	Fiscal Setorial- Titular	Diego da Hora Simas	**781**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Diana Dianovsky	**030**
COASPAR	Fiscal Setorial- Titular	Januária Maia Araújo	**653**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Jorge Augusto Oliveira Vinhas	**228**
CGCOM	Fiscal Setorial- Titular	Tiago Almeida do Nascimento	**313**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Clélia da Conceição Lima	**286**
DEPAM	Fiscal Setorial- Titular	Andrey Rosenthal Schlee	**007**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Cátia Valéria L. da Silva	**6285**
DAEI	Fiscal Setorial- Titular	Múcio Bonifácio Guimarães Filho	**822**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Nacelle Freire da Silva	**411**
DAFE	Fiscal Setorial- Titular	Bruna Machado Ferreira	**286**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Sofia Salustiano Botelho	**342**
CDP	Fiscal Setorial - Titular	Odilé Maria Moraes Viana de Souza	**354**

	Fiscal Setorial - Titular - substituta	Regina Márcia Santana	**995**
CNL	Fiscal Setorial- Titular	Herbert Moura Rego	**207**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Alexandre Cavalcanti Gomes Neto	**258**
CNA	Fiscal Setorial- Titular	Jeanne Cristina Menezes Crespo	**434**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Ludiane das Chagas Vilela	**282**
COGEP	Fiscal Setorial- Titular	Ana Paula de Oliveira Fernandes	**716**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Andrew Phelippe Garcia e Silva	**636**
CGPLAN	Fiscal Setorial- Titular	Sérgio Henrique Nunes Vieira	**229**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Leon de Oliveira Madeira	**268**
CGTI	Fiscal Setorial- Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**263**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	André Megale Melo	**757**
DPA	Fiscal Setorial	Lorena Teles F. S. Lima	**029**

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 39, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo do Iphan nº 1.845 - Edição Semanal, de 1 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 67, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.007993/2023-18, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que trata do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, para a contratação de solução de virtualização, composto de licenças de uso, suporte técnico, manutenção e atualização de versão, para atender as demandas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

I. Como representantes da área técnica, conforme descrito na alínea "a" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE TÉCNICO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	ANDRÉ MEGALE MELO	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO
Matrícula SIAPE:	1775724	3157351
Unidade:	COINF/CGTI/DPA/IPHAN	COINF/CGTI/DPA/IPHAN

II. Como representantes da área administrativa, conforme descrito na alínea "b" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	PAULO ALVES FERREIRA FILHO	ALEXANDRE HARDMAN HENRIQUES
Matrícula SIAPE:	3222886	1988525
Unidade:	COLIC/CGLOG/DPA/IPHAN	COLIC/CGLOG/DPA/IPHAN

III. Como representantes da área requisitante, conforme descrito na alínea "c" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE REQUISITANTE	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	AMÉRICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA	SERGIO PORTO CARNEIRO
Matrícula SIAPE:	1697703	1779350
Unidade:	CGTI/DPA/IPHAN	DIVGP/CGTI/DPA

Art. 2º Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 68, DE 18 ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o processo nº 01450.004784/2022-23 resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento da contratação de que trata o artigo 2º, inciso IV, da IN SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, referente à contratação de solução de backup para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a ser composta pelos servidores abaixo listados, respectivamente.

Função	Nome Completo	SAPE
Integrante Requisitante	AMÉRICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA	1697703
Integrante Requisitante substituto	SÉRGIO PORTO CARNEIRO	1779350
Integrante Técnico Titular	ANDRÉ MEGALE MELO	1775724
Integrante Técnico substituto	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	3157351
Fiscal Titular	ALEXSANDRO GUERGOLET	2088405
Fiscal Substituta	FABIANE FERREIRA CALDEIRA	1812370

Art. 2º Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 69, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.917.540/0001-58, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SLAPE	CPF
Gestor do Contrato	Clélia da Conceição Lima	3128636	014.754.711-30
Gestor do Contrato - Substituto	Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira	3355754	008.570.564-09
Fiscal do Contrato	Tiago Almeida do Nascimento	1731341	024.783.485-86
Fiscal do Contrato - Substituto	Rafael de Oliveira Barbosa	1209659	110.350.707-90

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 70, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 02.977.786/0001-27, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SLAPE	CPF
Gestor do Contrato	Clélia da Conceição Lima	3128636	014.754.711-30
Gestor do Contrato - Substituto	Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira	3355754	008.570.564-09
Fiscal do Contrato	Tiago Almeida do Nascimento	1731341	024.783.485-86
Fiscal do Contrato - Substituto	Rafael de Oliveira Barbosa	1209659	110.350.707-90

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 71, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 12.941.636/0001-17, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SLAPE	CPF
Gestor do Contrato	Clélia da Conceição Lima	3128636	014.754.711-30
Gestor do Contrato - Substituto	Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira	3355754	008.570.564-09
Fiscal do Contrato	Tiago Almeida do Nascimento	1731341	024.783.485-86
Fiscal do Contrato - Substituto	Rafael de Oliveira Barbosa	1209659	110.350.707-90

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 72, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa VIVER EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.274.005/0001-63, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SLAPE	CPF
Gestor do Contrato	Clélia da Conceição Lima	3128636	014.754.711-30
Gestor do Contrato - Substituto	Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira	3355754	008.570.564-09
Fiscal do Contrato	Tiago Almeida do Nascimento	1731341	024.783.485-86
Fiscal do Contrato - Substituto	Rafael de Oliveira Barbosa	1209659	110.350.707-90

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 73, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria MTur nº 10, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa **Comunique-se S/A, CNPJ/MF nº 04.558.476/0001-01**, cujo objeto é a contratação de serviços de acesso ao banco de dados de mailing - conforme Processo SEI nº01450.004350/2023-12:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Fiscal de Contrato - Titular	Tiago Almeida do Nascimento	1731341	024.783.485-86
Fiscal de Contrato - Substituto	Rafael de Oliveira Barbosa	1209659	110.350.707-90

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 23, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 – Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS DE FIGUEIREDO TORRES

Diretor substituto de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 47, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 01450.007476/2023-31

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de abril de 2024, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 20/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.840 – Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.007476/2023-31**, torna público o resultado de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Escritório Técnico de Serro da Superintendência do Iphan em Minas Gerais/MG**.

Classificação	Nome
1ª	ROBERTA DUARTE MAGALHÃES
2ª	CAROLINA CONCESSO FERREIRA

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 48, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 01450.007476/2023-31

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de abril de 2024, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 21/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.840 – Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.007476/2023-31**, torna público o resultado de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Escritório Técnico de São João Del Rei da Superintendência do Iphan em Minas Gerais/MG**.

Classificação	Nome
1ª	RAYMARA GAMA DA LUZ
2ª	CAROLINA CONCESSO FERREIRA

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta
COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 49, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 01450.007476/2023-31

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.07**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de abril de 2024, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 22/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.840 – Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.007476/2023-31**, torna público o resultado de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.07 de Chefe do Escritório Técnico de Ouro Preto da Superintendência do Iphan em Minas Gerais/MG**.

Classificação	Nome
1ª	DIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
2ª	TATIANA DONADIO ABREU

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 50, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 01450.002058/2024-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de abril de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.002058/2024-38**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Diretor do Centro de Documentação do Patrimônio - CDP, no Centro de Documentação do Patrimônio, Unidade Especial vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, em Brasília/DF.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Diretor do Centro de Documentação do Patrimônio - CDP.

2.2. Lotação: Centro de Documentação do Patrimônio (CDP), Unidade Especial vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 3.750,42 (três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Graduação em qualquer área de nível superior, com experiência mínima de 3 anos na área de documentação e informação.

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.6. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.7. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.1.8. De acordo com o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, os ocupantes de FCE nível 10 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.8.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.8.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

3.1.8.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

3.1.8.4. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Conhecimentos e experiência em estruturação de projetos.

3.2.2. Habilidade de comunicação e relações interpessoais e *feedback*.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Trabalho em equipe.

4.2. Instrução de processos relativos a atividades formativas, projetos de pesquisa e extensão, editais de seleção, licitações, TEDs, projetos de cooperação, entre outros.

4.3. Conhecimento em gestão pública, gestão de pessoas e gestão de contratos administrativos.

4.4. Conhecimento em gestão de bibliotecas/arquivos.

4.5. Conhecimento no funcionamento e uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Propor, em diálogo com as unidades descentralizadas e a direção do DAFE, uma política institucional de Gestão Documental.

5.2. Propor e subsidiar as demais unidades do IPHAN na formulação e gestão da política de Gestão da Informação institucional.

5.3. Coordenar, a nível nacional, as atividades relacionadas à produção, aquisição, circulação, guarda, conservação e difusão dos acervos e documentos institucionais.

5.4. Coordenar, a nível nacional, as atividades relacionadas à conservação dos acervos arquivísticos e bibliográficos sob guarda do IPHAN.

5.5. Propor critérios, padrões e normas técnicas, no âmbito de suas competências, para auxiliaras demais áreas a desenvolver, aprimorar e gerir sistemas de informação voltados à gestão de processos e de informação institucional.

5.6. Gerir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Iphan.

5.7. Presidir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, instituída pela Portaria Iphan nº 19, de 30 de março de 2021.

5.8. Acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

5.9. Articular a rede de serviços de arquivos e bibliotecas das unidades descentralizadas e promoção da cooperação, colaboração e contribuição, visando a gestão integrada das fontes de informação institucional e de interesse do patrimônio cultural.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 19 de maio de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou

por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 1.10 - CDP [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Articulação, Fomento e Educação.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Departamento de Articulação, Fomento e Educação poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação.

8.3. O Departamento de Articulação, Fomento e Educação definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Articulação, Fomento e Educação do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 10 de junho de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 19 de maio de 2024
Análise Curricular	20 a 24 de maio de 2024
Entrevistas Individuais	27 de maio a 05 de junho de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 10 de junho de 2024
Recurso	11 e 12 de junho de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 51, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 01450.001439/2024-08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1 de abril de 2024, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 40/2024, de 04 abril de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.855 – Edição Semanal de 05 de abril de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.001439/2024-08**, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para concessão de 01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico na Coordenação de Identificação - COIDE/CGIR/DPI/IPHAN.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo **Departamento de Patrimônio Imaterial** em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a gratificação de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da gratificação.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela gratificação.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Gratificação: FCE 2.01 - Assistente Técnico

2.2. Lotação: **Coordenação de Identificação - COIDE/CGIR/DPI/IPHAN**, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de nível superior regido pela Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas, resguardadas as disposições legais específicas, condicionada à adesão ao Programa de Gestão de Desempenho do Iphan – PGD (em regime de trabalho presencial ou teletrabalho parcial) e cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.1.8. Formação em qualquer área das ciências sociais, ciências humanas ou ciências da informação.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Possuir experiência com projetos de identificação de bens culturais, inventários de patrimônio cultural, inventários participativos;

3.2.2. Possuir experiência com ações e políticas públicas voltadas para povos e comunidades tradicionais e/ou culturas populares;

3.2.3. Possuir experiência em pesquisas de campo junto a povos e comunidades tradicionais e culturas populares;

3.2.4. Possuir conhecimento sobre sistemas e repositórios digitais.

4. **COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

4.1. Resolução colaborativa de problemas e trabalho em equipe;

4.2. Resolução de problemas com base em dados;

4.3. Foco nos resultados para os cidadãos;

4.4. Mentalidade digital;

4.5. Visão sistêmica;

4.6. Comunicação

4.7. Orientação por valores éticos.

5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

5.1. Assessorar tecnicamente a Coordenação de Identificação no acompanhamento, análise e monitoramento de projetos e ações de identificação de referências culturais;

5.2. Apoiar tecnicamente a COIDE e as unidades do Iphan na capacitação de equipes realizadoras de projetos de identificação de referências culturais;

5.3. Apoiar tecnicamente a Coordenação de Identificação na gestão e aprimoramento do repositório digital do INRC.

6. **DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 10 de maio de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 COIDE-DPI[Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. **DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento.

8.3. A Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 07 de junho de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 10 de maio de 2024
Análise Curricular	13 a 24 de maio de 2024
Entrevistas Individuais	27 a 31 de maio de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 07 de junho de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 01450.004459/2023-41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de abril de 2024, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 40/2024, de 04 abril de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.855 – Edição Semanal de 05 de abril de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.004459/2023-41**, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico na Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Salvaguarda de Bens Registrados - COMAS/CGPS/DPI/IPHAN**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo **Departamento de Patrimônio Imaterial** em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a gratificação de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da gratificação.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela gratificação.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Gratificação: FCE 2.01 - Assistente Técnico

2.2. Lotação: Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Salvaguarda de Bens Registrados - COMAS/CGPS/DPI/IPHAN, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de nível superior regido pela Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.3. Curso de graduação e/ou pós-graduação em Ciências Humanas ou áreas afins.

3.4. Experiência em patrimônio cultural.

3.5. Experiência em análise e gestão de dados.

3.6. Conhecimento avançado em Excel.

3.7. Conhecimento sobre construção e aplicação de formulários on-line.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Conhecimento e familiaridade com os princípios e diretrizes da política de salvaguarda do patrimônio imaterial.

4.2. Capacidade de análise e síntese de documentos e relatórios.

4.3. Familiaridade com redação de documentos técnicos tais como: relatórios, manuais, notas técnicas, pareceres, ofícios e outros.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Assessorar tecnicamente a Coa

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS;

6.1. Apoiar as atividades relacionadas ao monitoramento das ações de salvaguarda de bens registrados e à avaliação dos processos de salvaguarda de bens registrados;

6.2. Contribuir com o desenvolvimento, a atualização e a aplicação de instrumentos de coleta de dados para o monitoramento das ações de salvaguarda de bens registrados e para a avaliação dos processos de salvaguarda de bens registrados;

6.3. Orientar e capacitar as unidades descentralizadas e agentes externos que atuam na salvaguarda de bens registrados sobre a aplicação dos instrumentos legais e procedimentais relacionados ao monitoramento das ações de salvaguarda de bens registrados e à avaliação dos processos de salvaguarda de bens registrados;

6.4. Operar os bancos de dados, repositórios digitais e os sistemas informatizados relacionados ao monitoramento das ações de salvaguarda de bens registrados e à avaliação dos processos de salvaguarda de bens registrados;

6.5. Produzir e disponibilizar materiais relacionados ao monitoramento das ações de salvaguarda de bens registrados e à avaliação dos processos de salvaguarda de bens registrados;

6.6. Prestar apoio técnico à Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Salvaguarda de Bens Registrados na produção de informação sobre o monitoramento e a avaliação da salvaguarda de bens registrados.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

7.2. As inscrições realizar-se-ão **até 06 de maio de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 COMAS-DPI[Nome do(a) candidato(a)]**".

7.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

8.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

8.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

8.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

8.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento

8.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

8.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

8.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

8.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

8.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

8.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento poderá solicitar a abertura de nova seleção.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

9.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento.

9.3. A Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

9.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento por e-mail ou telefone.

9.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

10.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.

10.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

10.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

10.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

10.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 17 de maio de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 06 de maio de 2024
Análise Curricular	07 a 09 de maio de 2024
Entrevistas Individuais	13 a 15 de maio de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 17 de maio de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 53, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 01450.000288/2024-62

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FCE 1.10

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1 de abril de 2024, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 40/2024, de 04 abril de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.855 – Edição Semanal de 05 de abril de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.000288/2024-62**, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para concessão **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador(a) de Articulação e Integração da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, em Brasília/DF.**

Classificação	Nome
1º	BIANCA CEGATI OZUNA

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta
COGEP/DPA/IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 30, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de abril de 2024, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.003075/2024-92, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 17/09/2023, à servidora SONIA REGINA RAMPIM FLORÊNCIO, matrícula SIAPE nº 1547018, ocupante do cargo de TÉCNICO I, Classe C, Padrão VI, com base no inciso II do § 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 c/c § 19 do art. 40 da CF 1988.

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal nº 156, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 1 de abril de 2024, e o que consta no Processo Administrativo n. 01450.007570/2023-90, resolve:

Art. 1º **DIVULGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do IPHAN, referente ao 14º Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Atividade Cultural - GDAC e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE e do 12º Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos – GDACE, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta
COGEP/DPA

ANEXO I

Unidade Avaliadora	Matrícula	Nota Final 2024
IPHAN-RS	1094945	20
IPHAN-SE	1767560	20
IPHAN-MG	3147743	20
IPHAN-BA	1818508	20
IPHAN-MG	3147778	20
IPHAN-DF	3127417	20
CLC	223784	20
IPHAN-MS	3128554	20
IPHAN-RJ	1122025	20
IPHAN-AM	1256243	20
IPHAN-PE	1534999	20
IPHAN-MT	2088329	20
IPHAN-SC	3215694	20
IPHAN-MS	1814370	20
IPHAN-PB	1096725	20

DPI	3123912	20
IPHAN-RS	3125837	20
DPO	3149315	20
SRBM	0223558	20
SRBM	0223560	20
IPHAN-PR	1559741	20
IPHAN-TO	3125814	20
IPHAN-SP	2072128	20
CNFCP	0225058	20
IPHAN-MA	3145112	20
DPA	1988525	20
IPHAN-CE	1534751	20
CNA	3209214	20
IPHAN-BA	1545314	20
IPHAN-PE	2088405	20
IPHAN-MS	2917840	20
IPHAN-PE	3151810	20
IPHAN-PE	3127168	20
IPHAN-RJ	0224139	20
CLC - RJ	6224430	20
IPHAN-RS	1286866	20
IPHAN-BA	1405836	20
DPI	1068710	20
DPI	1209173	20
CCPPI	1097185	20
IPHAN-PE	3284817	20
IPHAN-RS	0222732	20
IPHAN-BA	2088529	20
IPHAN-DF	3128655	20
IPHAN-MG	2737053	20
IPHAN-MG	1249287	20
IPHAN-MA	2088466	20
DEPAM	2309519	20
DPA	1557843	20
IPHAN-AP	1137025	20
IPHAN-MA	3128761	20
IPHAN-RO	2974089	20
IPHAN-MT	3127025	20
CNFCP	1664616	20
IPHAN-MG	3152330	20

IPHAN-AP	3145660	20
IPHAN-PB	1815294	20
IPHAN-RJ	3126144	20
CNA	3230262	20
IPHAN-SP	3126519	20
IPHAN-PE	2362100	20
CDP	1535367	20
CCPPI	0224142	20
IPHAN-MG	1826282	20
IPHAN-BA	1555721	20
DPA	1810190	20
IPHAN-SP	3126326	20
IPHAN-SP	1557472	20
DEPAM	3149324	20
CCPPI	1551650	20
IPHAN-MG	2465387	20
IPHAN-SE	2102367	20
IPHAN-MG	3138715	20
IPHAN-MA	1820367	20
IPHAN-MS	1837063	20
IPHAN-MG	3129168	20
IPHAN-PA	2588783	20
COGEP	1970838	20
CDP	1936301	20
IPHAN-PI	3146343	20
IPHAN-PR	1534698	20
IPHAN-AC	3126812	20
IPHAN-ES	0222428	20
IPHAN-RJ	0223828	20
CGLOG	1089582	20
IPHAN-MA	3146030	20
CCPPI	0223583	20
IPHAN-BA	3284893	20
IPHAN-MA	0222993	20
CGPLAN	1008381	20
IPHAN-RJ	3152271	20
IPHAN-RS	3301107	20
IPHAN-BA	3148559	20
CLC	0223641	20
IPHAN-DF	2892777	20

IPHAN-GO	2711612	20
IPHAN-CE	1556686	20
DPO	3124997	20
DAFE	1730947	20
DAFE	3128682	20
IPHAN-BA	1538274	20
IPHAN-RS	1391310	20
IPHAN-RO	3160967	20
CGTI	2052262	20
IPHAN-RJ	3149542	20
COGEP	1010805	20
CNA	1799231	20
DPO	3125871	20
SRBM	3126990	20
IPHAN-BA	1280756	20
IPHAN-SP	1558679	20
IPHAN-DF	3269250	20
IPHAN-MN	3128770	20
DEPAM	1543481	20
IPHAN-RJ	1541405	20
IPHAN-SC	1813628	20
SRBM	0224141	20
IPHAN-BA	0223029	20
IPHAN-PA	3126764	20
IPHAN-RJ	6224145	16,81
CDP	1812755	20
IPHAN-CE	1531268	20
IPHAN-AM	3126975	20
IPHAN-CE	3130561	20
IPHAN-SP	1557790	20
DAFE	1083153	20
CDP	1742383	20
IPHAN-PE	1751069	20
IPHAN-RJ	1819494	20
IPHAN-MG	1818843	20
IPHAN-MG	0222712	20
IPHAN-RJ	1535011	20
IPHAN-MG	1250133	20
IPHAN-RJ	1096947	18,91
CCPPI	3126880	20

IPHAN-RJ	3157357	20
IPHAN-AP	1826404	20
IPHAN-PB	1534867	20
CCPPI	0223774	20
IPHAN-MG	1882279	20
IPHAN-PI	1870418	20
IPHAN-SE	3126740	20
DAFE	1506267	20
IPHAN-RJ	1569220	20
DEPAM	1826229	20
CLC	1534996	20
IPHAN-ES	0225072	20
CNFCP	0222046	20
SRBM	6223816	20
IPHAN-RJ	0223362	20
IPHAN-RJ	3163415	20
IPHAN-PR	3126853	20
IPHAN-BA	0223586	20
IPHAN-CE	1731145	20
DPO	3149329	20
IPHAN-PB	1541960	20
IPHAN-GO	1819896	20
CGCOM	3128636	20
IPHAN-MG	1535028	20
CNA	3128497	20
IPHAN-CE	3459070	20
IPHAN-SC	1535396	20
IPHAN-SC	1812124	20
IPHAN-SP	2068831	20
IPHAN-PA	3128532	20
IPHAN-RS	1556689	20
IPHAN-MG	3129160	20
IPHAN-AP	1125095	20
DPI	1027118	20
CNFCP	1534881	20
IPHAN-PB	1096996	20
IPHAN-PA	1282636	20
DAFE	1558578	20
IPHAN-PR	1122611	20
IPHAN-MG	1545920	20

IPHAN-RS	2065442	20
IPHAN-RJ	1818722	20
IPHAN-RJ	3129388	20
IPHAN-GO	1813245	20
DPO	3262448	20
IPHAN-PB	2267282	20
IPHAN-AL	2086468	20
IPHAN-BA	1826327	20
IPHAN-MN	3126886	20
IPHAN-GO	3128992	20
IPHAN-GO	3126546	20
IPHAN-PA	1495735	20
IPHAN-RN	2908468	20
IPHAN-RJ	0223604	20
CNL	1249384	20
IPHAN-RS	1853269	20
IPHAN-TO	3144915	20
IPHAN-SP	3126316	20
IPHAN-PE	0224083	20
CCPPI	1097207	20
IPHAN-BA	1096885	20
IPHAN-MG	0223052	20
IPHAN-RR	1827438	20
IPHAN-RS	1475991	20
IPHAN-MN	3126631	20
IPHAN-MG	0223664	20
IPHAN-PE	0676626	20
IPHAN-BA	1042993	20
IPHAN-PB	2088315	20
IPHAN-RN	1813647	20
IPHAN-PE	1550540	20
IPHAN-PI	1559735	20
CLC	0223142	20
SRBM	0223567	20
IPHAN-CE	1541102	20
IPHAN-GO	3136901	20
IPHAN-RS	2090955	20
CNFCP	0222223	20
IPHAN-PR	1927438	20
IPHAN-MT	0446760	20

GAB. PRES.	1550551	20
IPHAN-RN	1581799	20
IPHAN-SP	1534928	20
IPHAN-AL	0224164	20
IPHAN-PE	0676443	20
IPHAN-SE	1817691	20
CNA	2077144	20
IPHAN-GO	3303509	20
IPHAN-PA	3126605	20
IPHAN-BA	1210694	20
DEPAM	1539740	20
IPHAN-SP	1559284	20
IPHAN-RJ	0158043	20
IPHAN-PE	0223478	20
DPA	1557784	20
DPA - COREL	1812370	20
DPA - COGEP	1161095	20
IPHAN-PE	1102109	20
IPHAN-BA	1910644	20
IPHAN-CE	1732526	20
CCPPI	2101538	20
SRBM	3156764	20
IPHAN-CE	2093416	20
IPHAN-MT	3152415	20
IPHAN-PE	1534680	20
IPHAN-SP	1542089	20
DEPAM	1534744	20
IPHAN-RN	1841614	20
IPHAN-PB	1098288	20
IPHAN-ES	1855429	20
SRBM	3148835	20
IPHAN-MG	1643786	20
DEPAM	0223569	20
DEPAM	1812908	20
IPHAN-PA	1816222	20
SRBM	3145692	20
IPHAN-ES	3128943	20
CLC	3149607	20
IPHAN-RJ	3152224	20
CNFCP	2086323	20

IPHAN-ES	3284563	20
IPHAN-GO	2088543	15,74
CLC	3251981	20
CGPLAN	3153247	20
IPHAN-MT	1614300	20
IPHAN-CE	0223304	20
DEPAM	0223570	20
IPHAN-MT	1125815	20
IPHAN-CE	0040677	20
IPHAN-SC	2113910	20
CNFCP	0222238	20
IPHAN-CE	3148446	20
IPHAN-TO	1807436	20
IPHAN-MT	3591456	20
DAFE	1122913	20
IPHAN-AL	2088760	20
COGEP	3209331	20
CGLOG	3126950	20
CLC	0223904	20
CLC	0156353	20
IPHAN-PE	1545916	20
IPHAN-PB	1818589	20
IPHAN-RS	3147350	20
IPHAN-SP	3147107	20
IPHAN-PA	1449363	20
IPHAN-TO	3126712	20
IPHAN-SP	3126296	20
IPHAN-RS	3126698	20
IPHAN-RS	2090294	20
IPHAN-MS	3152279	20
DEPAM	3123804	20
IPHAN-MG	3126669	20
IPHAN-RJ	1008704	20
IPHAN-SP	3312107	20
IPHAN-AL	1826405	20
IPHAN-GO	1553627	20
CNL	1120718	20
DAFE	1545824	20
CCPPI	0223521	20
IPHAN-CE	1340406	20

CCPPI	0223572	20
IPHAN-CE	2915196	20
IPHAN-SP	3245194	20
IPHAN-SC	3135814	20
IPHAN-RJ	0223300	20
IPHAN-RJ	3149673	19,99
IPHAN-CE	1561132	20
CDP	0223852	20
IPHAN-MN	3126627	20
IPHAN-RJ	3149430	20
DAFE	1562850	20
CCPPI	0223532	20
IPHAN-RN	1465748	20
IPHAN-PB	1097009	20
IPHAN-RJ	1547029	20
IPHAN-AL	2086504	20
IPHAN-MN	1225029	20
IPHAN-AM	1254674	20
CCPPI	1095010	20
IPHAN-AM	3145111	20
CODEP	1811977	20
DPI	1558337	20
CNFCP	3318507	20
IPHAN-BA	3159249	20
CNA	1543468	20
IPHAN-CE	1546546	20
IPHAN-MG	3148591	20
IPHAN-BA	3148593	20
IPHAN-BA	6223971	20
IPHAN-PR	3126583	20
IPHAN-PE	1094895	20
IPHAN-RS	1094883	20
IPHAN-BA	0222703	20
IPHAN-GO	1535004	20
IPHAN-PE	0223868	20
IPHAN-MG	3126558	20
IPHAN-MS	1146104	20
IPHAN-SP	3133277	20
IPHAN-SC	3146680	20
IPHAN-ES	1523788	20

IPHAN-AL	1820635	20
IPHAN-RJ	3149439	20
IPHAN-PE	3135868	20
GAB. PRES.	0222812	20
IPHAN-MN	0223352	20
CCPPI	0223524	20
IPHAN-RN	3128606	20
CNFCP	0225095	20
IPHAN-RS	1094877	20
DEPAM	0223717	20
IPHAN-MS	1087909	20
CCPPI	0223522	20
IPHAN-BA	0222702	20
IPHAN-MN	2088254	20
IPHAN-PB	1097047	20
IPHAN-PE	3148460	20
DAFE	0222938	20
IPHAN-MG	3148603	20
IPHAN-RJ	1095094	18,21
IPHAN-MG	0223817	20
IPHAN-MT	2089603	20
IPHAN-MA	0224108	20
IPHAN-PI	3459836	20
IPHAN-PB	1871842	20
IPHAN-BA	1549706	20
IPHAN-PB	1388643	20
CLC	1543775	20
IPHAN-RJ	3319264	20
IPHAN-SP	1543725	20
DEPAM	3148639	20
IPHAN-SC	2084715	20
IPHAN-DF	1513766	20
DAFE	1540218	20
DAFE	1420413	20
CNFCP	1559744	20
IPHAN-GO	3301155	20
CNFCP	1547923	20
IPHAN-PR	1535202	20
IPHAN-DF	3149333	20
IPHAN-MG	1556519	20

IPHAN-MT	2813242	20
SRBM	3129215	20
IPHAN-RJ	1541634	20
DPI	3125889	20
COGEP	1528964	20
DAFE	1535018	20
IPHAN-RR	2088342	20
IPHAN-PR	3129312	20
CGPLAN	2089623	20
CGCOM	1041032	20
IPHAN-PB	1266709	20
IPHAN-ES	3157275	20
IPHAN-AL	3306984	20
IPHAN-RR	1984443	20
IPHAN-BA	1122449	20
IPHAN-DF	3123779	20
IPHAN-SE	2497586	20
IPHAN-RJ	3126154	20
IPHAN-SC	3255921	20
IPHAN-BA	1832209	20
IPHAN-AC	3146341	20
DAFE	3126888	20
SRBM	1096098	20
CGCOM	3217337	20
IPHAN-RJ	3126184	20
IPHAN-RJ	2464405	20
IPHAN-BA	3148470	20
CLC	0222916	20
CGTI	3128643	20
IPHAN-MG	1535423	20
IPHAN-SC	1536466	20
IPHAN-PE	1821951	20
CNFCP	1546460	20
IPHAN-PB	3149565	20
IPHAN-BA	3148503	20
IPHAN-PR	3149391	20
DPI	1161175	20
IPHAN-RN	1691054	20
IPHAN-BA	3256071	20
IPHAN-ES	3133494	20

CNA	3129418	20
IPHAN-SE	1305467	20
CNFCP	1546450	20
IPHAN-SC	2089876	20
DAFE	1812342	20
IPHAN-PB	1553997	20
CLC	1535371	20
COLIC	1226521	20
CNFCP	3126348	20
CGLOG	1089706	20
IPHAN-MG	3137961	20
IPHAN-RO	1813626	20
CNA	3128292	20
IPHAN-SP	3130124	20
IPHAN-MN	0707930	20
IPHAN-MG	3128515	20
IPHAN-RS	1094991	20
DEPAM	3255987	20
CNFCP	0757700	20
IPHAN-PB	2087779	20
DEPAM	2841175	20
IPHAN-DF	1534725	20
IPHAN-MG	3147767	20
DEPAM	1847911	20
IPHAN-PI	3961609	20
IPHAN-AL	3128032	20
IPHAN-RJ	1817900	20
IPHAN-PA	2088291	20
CCPPI	1097105	20
IPHAN-AM	3251962	20
IPHAN-RN	1250423	20
IPHAN-CE	3126044	20
CNFCP	3126188	20
IPHAN-RJ	3126205	20
IPHAN-BA	6755179	20
IPHAN-PE	1534719	20
IPHAN-PE	3124382	20
IPHAN-PR	1555360	20
CCPPI	1096918	20
IPHAN-MG	3148752	20

CCPPI	0224152	20
DAFE	3128628	20
IPHAN-AM	1826407	20
IPHAN-BA	1578404	20
IPHAN-PE	1814845	20
PRES.	1826318	20
IPHAN-RS	2089644	20
IPHAN-RJ	1096564	20
DPA	0095442	20
IPHAN-CE	1814061	20
IPHAN-PE	0223088	20
IPHAN-RJ	0224135	20
CNFCP	3126163	20
IPHAN-SP	2536202	20
IPHAN-TO	2088956	20
CNFCP	1814822	20
IPHAN-BA	3148583	20
IPHAN-SP	1540691	20
IPHAN-GO	1826385	20
IPHAN-GO	0224110	20
DAEI	6046502	20
IPHAN-PI	2121796	20
IPHAN-PE	0223020	20
IPHAN-BA	0666632	20
IPHAN-BA	0754837	20
DAEI	3125950	20
IPHAN-BA	3308234	20
IPHAN-AL	1121395	20
IPHAN-RN	1141115	20
IPHAN-SP	0223393	20
IPHAN-ES	1552119	20
CNFCP	1096440	20
IPHAN-SC	1541142	20
IPHAN-AL	0224562	20
IPHAN-MG	3151359	20
IPHAN-BA	0223720	20
IPHAN-PE	2088460	20
IPHAN-RJ	1122436	20
IPHAN-RJ	3126218	20
IPHAN-PE	1250148	20

IPHAN-MA	3126220	20
IPHAN-MA	1083963	20
IPHAN-PE	1960433	20
IPHAN-BA	1048538	20
IPHAN-SC	1534729	20
DPI	1821965	20
IPHAN-BA	3126230	20
IPHAN-PE	1984462	20
IPHAN-SP	1817148	20
IPHAN-BA	0223221	20
IPHAN-PR	1320007	20
DPA	7436637	20
CLC	0222165	20
CNFCP	1097958	20
IPHAN-RJ	3126376	20
IPHAN-PA	2088499	20
DAEI	1641376	20
IPHAN--BA	2113817	20
IPHAN-MG	3128571	20
IPHAN-MG	1557396	20
IPHAN-MS	3126360	20
DEPAM	3149039	20
DAEI	3446373	20
IPHAN-RJ	3126015	20
IPHAN-RJ	0223549	20
IPHAN-AL	1796790	20
IPHAN-ES	3147785	20
IPHAN-MA	0223942	20
GAB. PRES.	3126396	20
IPHAN-RJ	2090158	16,36
IPHAN-PB	3161044	20
IPHAN-BA	3126415	20
IPHAN-SP	1020974	20
IPHAN-RO	1445554	20
IPHAN-SC	1554296	20
IPHAN-RJ	1536485	20
DPI	1545763	20
IPHAN-SE	3129752	20
DAEI	1082217	20
IPHAN-RJ	2089858	18.14

DAEI	3341147	20
CGTI	3340005	20
DEPAM	1095032	20
IPHAN-AL	3146344	20
COTEC Sup. SP	3251870	20
IPHAN-TO	3145257	20
DPI	2677655	20
CLC	1814327	20
IPHAN-MG	3148506	20
CCPPI	0223813	20
IPHAN-PA	3148493	20
IPHAN-RJ	0310881	20
IPHAN-MA	1084503	19,20
IPHAN-PB	1089155	20
IPHAN-RJ	0223657	18,41
CLC - RJ	1819481	20
IPHAN-RJ	3340853	20
CDP	0161345	20
IPHAN-PR	2115499	20
CDP	1535433	20
IPHAN-SP	3126511	20
CDP	0223803	20
DPA	1673495	20
IPHAN-SP	1545924	20
IPHAN-PE	1534704	20
IPHAN-BA	3127251	20
SRBM	1321505	20
IPHAN-BA	3936637	20
IPHAN-PA	2098594	20
IPHAN-RJ	3233875	20
IPHAN-BA	1545787	20
CGTI	3157351	20
DPA	3222886	20
IPHAN-RS	1094979	20
IPHAN-MG	0222719	20
IPHAN-PA	1018651	20
IPHAN-DAFE	1800135	20
SRBM	3157289	20
IPHAN-SP	0223546	20
IPHAN-SP	0222727	20

DPI	1538318	20
IPHAN-MA	0222995	20
SRBM	3159222	20
IPHAN-SC	2514023	20
IPHAN-MG	3324830	20
IPHAN-CNFCP	3313028	20
IPHAN-PR	3126156	20
IPHAN-PR	3128895	20
IPHAN-SE	1098889	20
IPHAN-RJ	1542081	20
DPI	3128670	20
IPHAN-MA	1867380	20
IPHAN-SP	3135844	20
IPHAN-MG	2089972	20
IPHAN-AM	1414604	20
DEPAM	2535012	20
CDP	3152218	20
IPHAN-RR	3129612	20
IPHAN-PB	1820948	20
IPHAN-PE	0676444	20
IPHAN-MA	1096337	20
IPHAN-PA	0759093	20
IPHAN-MA	1984154	20
IPHAN-SP	1559397	20
CNA	3128656	20
CNFCP	1555420	20
IPHAN-PI	2086253	20
IPHAN-BA	2650659	20
DEPAM	3125002	20
IPHAN-MG	2424862	20
CDP	1352207	20
IPHAN-CE	3126237	20
IPHAN-ES	1545822	20
IPHAN-SC	1551708	20
IPHAN-SP	1140129	20
CPD	1099567	20
IPHAN-RJ	1817711	20
IPHAN-MA	0456824	20
IPHAN-PE	1094927	20
IPHAN-RJ	1573945	20

DEPAM	1547295	20
IPHAN-PR	1814156	20
DPA	1835094	20
IPHAN-GO	3128995	17,61
DEPAM	2885424	20
CNA	3128617	20
IPHAN-BA	0224157	20
IPHAN-SP	0224130	20
IPHAN-PI	1453039	20
DAFE	3126945	20
IPHAN-MG	1477170	20
IPHAN-BA	3126440	20
IPHAN-RJ	1642253	20
IPHAN-RJ	1540469	20
IPHAN-SE	1540170	20
IPHAN-RR	2088470	19,60
IPHAN-RJ	1946117	20
IPHAN-MG	3141770	19,99
IPHAN-SC	3129205	20
IPHAN-RJ	3150899	20
IPHAN-RJ	3124112	20
IPHAN-RJ	0223600	20
IPHAN-AP	1708080	20
DPI	1548491	20
IPHAN-RJ	3149508	20
SRBM	0223733	20
IPHAN-MS	3152338	20
IPHAN-MG	1561689	20
IPHAN-TO	1120881	20
IPHAN-SP	0223903	20
DAFE	3141402	20
IPHAN-RJ	3127983	20
IPHAN-SP	2090225	20
IPHAN-MG	0223629	20
IPHAN-BA	3126452	20
IPHAN-SP	0223066	20
DPA	1094858	20
IPHAN-SE	3164745	20
CCPPI	1097116	20
IPHAN-BA	1538308	20

IPHAN-AL	1264497	20
IPHAN-RN	2088908	20
DPI	1109833	20
IPHAN-MA	3127384	20
IPHAN-BA	3146594	20
IPHAN-RS	1813239	20
IPHAN-RS	1834744	20
IPHAN-PR	1540702	13
CCPPI	0223820	20
IPHAN-AL	1534935	20
DPA	2085820	20
IPHAN-MA	3126334	20
IPHAN-BA	0224326	20
DEPAM	0749531	20
IPHAN-DPA	0224329	20
IPHAN-GO	1066389	20
DPA	3222908	20
IPHAN-PE	3129193	20
IPHAN-SP	3133756	20
SRBM	0223552	20
IPHAN-RJ	3149512	20
DAFE	1334278	20
IPHAN-SC	1556521	20
IPHAN-SC	3137688	20
IPHAN-RJ	3153598	20
IPHAN-MG	1416303	20
IPHAN-RO	3146205	20
DEPAM	3826771	20
IPHAN-PR	0224154	20
IPHAN-SC	1818871	20
CDP	1547739	20
IPHAN-GO	3126245	20
DPI	1479780	20
IPHAN-CE	3126244	20
IPHAN-MG	3144905	20
IPHAN-AC	1592717	20
IPHAN-AC	3126248	20
IPHAN-AL	2882602	20
IPHAN-CE	2076597	20
IPHAN-PE	3126122	20

CNA	1256325	20
IPHAN-SE	3128783	20
IPHAN-SP	1376904	20
IPHAN-BA	3303533	20
CLC	6980686	20
CNFPC	3126283	20
IPHAN-MG	1540654	20
IPHAN-RS	1094947	20
IPHAN-BA	3289299	20
IPHAN-AL	1984028	20
CNFPC	0222047	20
IPHAN-PE	3319265	20
CNFPC	1540690	20
IPHAN-MG	3126133	20
IPHAN-MG	1551990	20
IPHAN-CE	1813244	20
IPHAN-SP	0223821	20
CGPE	3135841	20
IPHAN-SC	3128583	20
IPHAN-DF	1026448	20
CGC	3125964	20
IPHAN-PI	1527747	20
IPHAN-SC	1096986	20
IPHAN-MG	1224199	20
IPHAN-MG	0223060	20
IPHAN-PA	1032697	20
IPHAN-MG	1893223	20
CGTI	1515518	20
IPHAN-MA	3215709	20
IPHAN-ES	1552753	20
CNA	1252362	20
CED.	3126712	20
CED.	3251962	20
CED.	1814831	20
CED.	1939664	20
CED.	1341268	20
CED.	0222794	20
CED.	1029905	20
CED.	1560428	20
CED.	0224413	20

CED.	3126104	20
CED.	0224615	20
CED.	2501411	20
CED.	1851745	20
CED.	0171075	20
CED.	1541176	20
CED.	1053200	20
CED.	0222805	20
CED.	3125890	20
CED.	1559709	20
CED.	1557780	20
CED.	1162690	20
CED.	6223301	20
CED.	1550563	20
CED.	3125939	20
CED.	1023162	20
CED.	1528385	20
CED.	1077364	20
CED.	1358467	20
CED.	0224353	20
CED.	0224418	20
CED.	0224247	20
CED.	0222838	20
CED.	1608717	20
CED.	1058456	20
CED.	0438472	20
CED.	0223321	20
CED.	2064705	20
CED.	1153709	20
CED.	1910527	20
CED.	1817670	20
CED.	1535024	20
CED.	1928418	20
CED.	1554281	20
CED.	1547018	20
CED.	3128013	20
CED.	1566035	20
CED.	0223484	20
CED.	1559476	20

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 04, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023, Decreto nº 11.178/2022, tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização e gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024 (5274567), Processo nº 01494.000125/2024-73, firmado entre esta autarquia e o ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 06.354.468/0001-60, representado pela AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, CNPJ nº 27.361.985/0001-37. O Termo tem por finalidade a execução das obras de restauração previstas no NOVO PAC das Cidades Históricas no Centro Histórico de São Luís (MA) e NOVO PAC SELEÇÕES.

Fiscal Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	Matrícula SIAPE nº 1820367
Fiscal Titular	Raphael Gama Pestana	Matrícula SIAPE nº 1984154

Art 2º Os fiscais poderão agir em conjunto ou isoladamente.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos artigos 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023 e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01402.000147/2024-15 resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico de todos os processos referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para fornecimento de mão-de-obra a Superintendência do IPHAN no Piauí, conforme disposto no Processo Administrativo SEI nº 01402.000147/2024-15, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome	Matrícula SIAPE
Vivian Ramos de Moura Maggi	1527747
Eliana Cláudia de Sousa Nogueira	1559735
Antonio Carlos Rocha Rodrigues	3362973

Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Superintendente do IPHAN-PI

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 47, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato Nº 02/2024 (5239165), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa MINERVA DOC LTDA ., cujo objeto trata dos serviços de empresa especializada para elaboração de Plano Museológico do MUSEU DO TREM e inventário de todo seu acervo em banco de dados específico, com acondicionamento/higienização do acervo em suporte de papel, no âmbito do processo nº 01500.000256/2023-43, os seguintes servidores:

I - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor.

II – Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, como Gestor substituto.

III - Rafael Azevedo Fontenelle Gomes, matrícula SIAPE nº 1542081, como Fiscal Técnico.

IV - Carolina dos Reis Lodi, matrícula SIAPE nº 1819494, como Fiscal Técnica substituta.

V - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo.

VI - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357, como Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 49, DE 10 DE ABRIL DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída, no âmbito do processo 01500.000506/2024-26, a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de material, para promover a manutenção/limpeza do terreno/jardim da Casa do Patrimônio Ferroviário (Antigo Museu do Trem) e da Antiga Escola Técnica Estadual de Transporte Engenheiro Silva Freire, localizada na Rua Doutor Padilha, nº 01, Engenho de Dentro - Rio de Janeiro-RJ, conforme abaixo:

I - Marcio de Lima Silva, matrícula SIAPE nº 109656

II - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357

III - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 50, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída, no âmbito do processo 01500.000892/2024-56, a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de pessoa jurídica para execução de obras emergenciais no prédio da antiga Escola de Eletrotécnica da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ), localizado na Praça de República, nº 22, no Centro da cidade do Rio de Janeiro. RJ., conforme abaixo:

- I - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, Matrícula SIAPE nº 3149508
- II - Augusto Cláudio Araújo Medeiros, matrícula SIAPE nº 1125791 I
- II - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro
Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 51, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato nº 03/2024 (5259184), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa RIO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de consolidação dos Blocos B e C do Museu do Trem e construção de coberturas provisórias sobre acervo rodante da área externa da Estação Barão de Mauá e do Museu do Trem, no âmbito do processo nº 01500.000268/2023-78, os seguintes servidores:

I- Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, como Gestor.

II - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3127983, como Gestor substituto.

III – Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508, como Fiscal Técnico.

I

V - Gustavo Rodrigues Lopes Tavares, matrícula SIAPE nº 1008704, como Fiscal Técnico substituto.

V - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo.

VI - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357, como Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA IPHAN-SE Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MINC nº 796 de 29 de maio de 2023, publicada no DOU em 30 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº. 1540170, CPF: ***.354.005-**, como gestor financeiro substituto no âmbito desta unidade.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA IPHAN-SE Nº18, DE 15 DE JULHO DE 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

MAÍRA DE JESUS CAMPOS

Superintendente do IPHAN em Sergipe